

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PMBC

Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Balneário Camboriú, em conformidade para com a Lei Municipal nº 4.335/2019.

ATA DA RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 10.107/2020, às nove horas e trinta minutos, para a retomada da sessão de abertura e julgamento da habilitação do processo licitatório em epígrafe, no qual participam os licitantes: **CLEBER EDUARDO** (CPF 037.659.989-82) e **FERNANDA BENVENUTI** (CPF 921.259.990-72), ambos sem representante presente na sessão.

Quando da sessão inaugural, a CPL apurou que o licitante **CLEBER EDUARDO** havia apresentado o documento de identificação oficial exigido no subitem 6.1.2, alínea “a”, do edital em cópia simples e que a licitante **FERNANDA BENVENUTI** apresentou o comprovante de residência, exigido no subitem 6.1.2, alínea “c”, do edital, em nome de Álvaro Zambom dos Santos, que, segundo o seu representante presente naquela sessão, é seu esposo.

Com o fito de esclarecer estas questões, a CPL suspendeu a sessão para realizar diligência, conforme faculta o subitem 15.7 do edital.

Convocados, o licitante **CLEBER EDUARDO** compareceu à Secretaria de Compras e apresentou a via original do documento de identificação apresentado em cópia simples (fls. 90/91) e a licitante **FERNANDA BENVENUTI** apresentou a certidão de casamento comprovando sua condição de cônjuge do titular do comprovante de residência apresentado entre os documentos de habilitação (fls. 92/95).

Assim, realizada a diligência, restaram sanadas as questões apuradas na sessão inaugural, ficando ambos os licitantes **HABILITADOS**.

Dessa feita, concluída a análise da documentação, a CPL decide **HABILITAR** os licitantes: **CLEBER EDUARDO** e **FERNANDA BENVENUTI**, visto terem atendido todas as condições estabelecidas no edital.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso acerca do julgamento da habilitação, na forma do item 9 do edital.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às nove horas e quarenta e dois minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

.....
AIRTON CANDOTTI

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019

.....
IVAN J. PACZUK

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019

.....
MAYARA SEVERIANO

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PMBC

Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Balneário Camboriú, em conformidade para com a Lei Municipal nº 4.335/2019.

ATA DA RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 10.107/2020, às nove horas e trinta minutos, para a retomada da sessão de abertura e julgamento da habilitação do processo licitatório em epígrafe, no qual participam os licitantes: **CLEBER EDUARDO** (CPF 037.659.989-82) e **FERNANDA BENVENUTI** (CPF 921.259.990-72), ambos sem representante presente na sessão.

Quando da sessão inaugural, a CPL apurou que o licitante **CLEBER EDUARDO** havia apresentado o documento de identificação oficial exigido no subitem 6.1.2, alínea "a", do edital em cópia simples e que a licitante **FERNANDA BENVENUTI** apresentou o comprovante de residência, exigido no subitem 6.1.2, alínea "c", do edital, em nome de Álvaro Zambom dos Santos, que, segundo o seu representante presente naquela sessão, é seu esposo.

Com o fito de esclarecer estas questões, a CPL suspendeu a sessão para realizar diligência, conforme faculta o subitem 15.7 do edital.

Convocados, o licitante **CLEBER EDUARDO** compareceu à Secretaria de Compras e apresentou a via original do documento de identificação apresentado em cópia simples (fls. 90/91) e a licitante **FERNANDA BENVENUTI** apresentou a certidão de casamento comprovando sua condição de cônjuge do titular do comprovante de residência apresentado entre os documentos de habilitação (fls. 92/95).

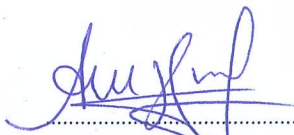
Assim, realizada a diligência, restaram sanadas as questões apuradas na sessão inaugural, ficando ambos os licitantes **HABILITADOS**.

Dessa feita, concluída a análise da documentação, a CPL decide **HABILITAR** os licitantes: **CLEBER EDUARDO** e **FERNANDA BENVENUTI**, visto terem atendido todas as condições estabelecidas no edital.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso acerca do julgamento da habilitação, na forma do item 9 do edital.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às nove horas e quarenta e dois minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.



AIRTON CANDOTTI

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019



IVAN J. PACZUK

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019



MAYARA SEVERIANO

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019